





**FAÇA A  
COISA CERTA**





## MENSAGEM DO NOSSO DIRETOR GERAL

Os últimos anos nos proporcionaram diversos desafios, sobretudo no nosso mercado, que contém variáveis e imponderáveis que podem, por vezes, nos levar a altos e baixos em fração de segundos. Volatilidade de preços, insegurança jurídica, economia instável são somente alguns dos indicadores externos que tivemos que enfrentar recentemente.

De certa forma, no entanto, pudemos observar que, a despeito destas variáveis e imponderáveis, nossa equipe foi capaz de permanecer estável e obter resultados cada vez mais expressivos, com crescimento orgânico e cada vez mais bem estruturado.

Com orgulho, posso dizer que testemunhei esta estabilidade sempre baseada em nossos valores, com foco na nossa missão e visão.

Além disso, muito importante apontar que o Programa de Compliance veio reforçar a nossa mentalidade de que os resultados não devem ser obtidos a qualquer custo. Devem sim ser obtidos de maneira profissional, com ética, observância de nossos valores e respeito à lei.

Assim, tenho orgulho de realizar a abertura de nosso Código de Conduta e Ética, que deve ser o parâmetro de nosso comportamento nas atividades cotidianas e um pequeno demonstrativo de nosso jeito de fazer negócios, qual seja, fazendo a coisa certa.

**Danilo Dalia Jorge**  
Diretor Geral  
Aliança Agrícola do Cerrado S.A.



# ÍNDICE

- 1 Objetivo
- 2 Missão, Visão e Valores
- 3 Função Social
- 4 Estruturação
- 5 Conduta
- 6 Proteção de Dados
- 7 Riscos e Políticas
- 8 Desvios e canal de denúncias
- 9 Considerações Finais





# 1. Objetivo

O programa de integridade de qualquer empresa, seja no Brasil, ou em qualquer outro lugar do mundo, busca auxiliar seus colaboradores a realizarem suas atividades conforme a lei e as regras internas, mitigando eventuais riscos que possam causar prejuízos. No caso da Aliança Agrícola do Cerrado, esse programa não é diferente: temos o quanto necessário para auxiliar nossos colaboradores a trabalhar conforme as normas aplicáveis e para que todos façam a coisa certa e, assim, nossa Companhia não venha a correr riscos e conseqüentemente ter prejuízos em qualquer sentido, caminhando através de um crescimento sustentável.

Neste sentido, este Código de Conduta e Ética (“Código”), aplicável a todos os empregados, administradores e colaboradores, bem como a terceiros, buscará transmitir, de maneira simples, objetiva e transparente, qual é a conduta esperada pela Alta Administração de seus colaboradores, seja na realização de suas atividades diárias, seja entre seus colegas de trabalho, seja na representação da Companhia com terceiros.

Este Código reafirma o compromisso da Alta Administração da Companhia com o programa de Integridade, reforçando a missão, visão e valores que norteiam os nossos princípios.

Importante destacar que este Código é a base das diversas políticas da Companhia, cada uma específica para sua área ou atividade. Assim, além de seguir as normas de cada política, devemos levar em consideração as premissas gerais estabelecidas neste Código.

Este Código de Conduta e Ética está disponível para consulta pública no link: <https://canaldedenuncias.ethicspoint.com/>, no ícone “Código de Conduta”.



## 2. Missão, Visão e Valores



### **Missão**

Fornecer produtos e serviços com qualidade e eficiência. Fazer isso com uma equipe qualificada, foco no cliente e gerando valor à sociedade.



### **Visão**

Ampliar a presença no agronegócio sendo uma das principais escolhas dos nossos parceiros e clientes.



### **Valores**

Ética, Transparência, Reconhecimento, Cooperação, Simplicidade, Inovação e Comprometimento.



## 3. Função Social

A legislação brasileira determina, em vários aspectos, que devemos agir de acordo com a função social. Isso quer dizer que devemos cumprir um objetivo benéfico para a sociedade como um todo, por exemplo: recolher impostos, que serão posteriormente aplicados na educação, gerar postos de trabalho, ou mesmo proteger a saúde dos seus colaboradores e terceiros envolvidos com suas atividades.

Neste sentido, a Aliança, como empresa, também a obrigação de cumprir com sua função social, reforçando que seu objetivo final não é apenas o lucro, mas que ao longo de sua existência a Companhia colabore com a melhoria social, promovendo a proteção ao meio ambiente, zele pela saúde e segurança das pessoas, apoie as comunidades locais, etc.

## 4. Estruturação

Nosso Programa de Integridade é realizado de maneira simples: para a realização das nossas atividades, haverá regras tanto de conduta (como agir?) quanto da própria atividade de seus respectivos departamentos (processos e quais os limites de alçada?). Assim, com regras claras e precisas, as condutas passarão a ser muito mais previsíveis, resultando em um menor risco para a Companhia.

Importante destacar que, de maneira a buscar a efetividade, ou seja, para ser habitual e funcionar normalmente por meio da ratificação da cultura de ética na Companhia, o programa de integridade da Aliança considera os seguintes parâmetros do art. 57 do Decreto 11.129/2022:



## 4. Estruturação (continuação)

- I. Comprometimento da alta direção, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;
- II. Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- III. Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- IV. Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- V. Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- VI. Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da Companhia;
- VII. Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da Companhia;
- VIII. Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;



## 4. Estruturação (continuação)

IX - Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

XI - Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, pessoas expostas politicamente e seus familiares, bem como para realização de patrocínios e doações;

XIV - Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Anticorrupção.



## 5. Conduta

A base fundamental de nossa conduta nas atividades cotidianas é o respeito à lei e às pessoas, com observância de nossos valores. Neste sentido, além dos valores e a própria lei, esperamos que nossos colaboradores realizem suas atividades com respeito, cordialidade e educação em todos os relacionamentos entre si ou com terceiros. Além disso, os colaboradores devem pautar-se pela boa fé na condução dos negócios da Companhia.

Adicionalmente, os colaboradores devem abster-se de todos e quaisquer atos lesivos à lei e aos bons costumes, inclusive as práticas abaixo:

- I. **Corrupção:** Oferecer, prometer ou pagar vantagem indevida a funcionário público, para praticar, omitir ou retardar ato de ofício. A corrupção pode ocorrer com troca de favores, bens ou valores em espécie.
- II. **Corrupção Privada:** Pagar, oferecer, prometer, aprovar ou fornecer alguma vantagem indevida a alguém do setor privado ou aceitar vantagem indevida, com a intenção de ajudar a obter ou a manter negócios.
- III. **Fraude em Licitação:** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- IV. **Fraude Interna:** Aprovações de atos ou quaisquer pagamentos sem observância das alçadas internas. Apropriação indevida de ativos da Companhia (gastos fraudulentos, furto, sonegação para o benefício próprio). Ex.: Pagamento ou provisão de gratificação a funcionários sem autorização das alçadas.



## 5. Conduta (continuação)

- V. Conflito de Interesse: Auxiliar contratação, contratar ou manter negócios, sem a devida declaração, com empresas ou pessoas físicas que sejam relacionadas, seja por laços familiares ou de amizade.
- VI. Assédio Moral: Exposição de um colaborador a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada.
- VII. Assédio Sexual: Constranger um colaborador, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o autor da sua condição de superior hierárquico ou de influência no exercício de emprego, cargo ou função.
- VIII. Não Conformidade: Descumprimento da legislação e/ou políticas internas, como por exemplo, registro de informações inverídicas para indução ao erro, alteração de informações, ocultação de documentos ou registros, não exercer dever funcional, dentre outros.
- IX. *Insider Trading*: Obter vantagem por meio da divulgação indevida de informações confidenciais.
- X. Concorrência Desleal: Utilizar-se de práticas ilícitas para angariar clientela, prejudicando seus concorrentes, sendo que para sua configuração pouco importa os resultados obtidos com a deslealdade e sim os meios que foram empregados.
- XI. Conspiração: Acordo ilegal entre duas ou mais pessoas para executar propósitos ilegais ou um propósito legal por meios ilegais
- XII. Lavagem de Dinheiro: Ocultar ou dissimular a natureza, origem localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.





## 5. Conduta (continuação)

- XIII. Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
- XIV. Tráfico de Influência: Obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em funcionário público no exercício da função.
- XV. Vazamento de dados: Utilização indevida de dados de terceiros sem a respectiva autorização ou em desconformidade com a lei.

## 6. Proteção de Dados

A Companhia também reconhece e respeita o direito à privacidade (Constituição Federal, art. 5º inc. X), inviolabilidade da comunicação de dados (CF, art. 5º, inc. XII) e a proteção dos dados pessoais de seus colaboradores, de maneira que estes também deverão zelar para que os dados de pessoas, sejam colaboradores da Companhia ou não, a que tenham acesso, sejam devidamente protegidos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).

Ao mesmo tempo, a Companhia tem a obrigação de manter mecanismos e procedimentos para garantir respeito a este Código, nos termos da Lei Anticorrupção, art. 7º, inc. VIII. Para tanto, tendo em vista o direito de propriedade sobre os equipamentos utilizados por seus colaboradores, bem como o poder de direção (CLT, art. 2º), a Companhia realiza controles e monitoramento das ferramentas tecnológicas utilizadas por seus colaboradores, podendo monitorar e rastrear as atividades dos colaboradores no ambiente de trabalho, inclusive em e-mail e celular corporativo, ou seja, a Companhia pode checar as mensagens para fins de investigação.



## 7. Riscos e Políticas

Como em qualquer atividade empresarial, nossa Companhia está sujeita a diversos riscos, não somente aqueles inerentes ao negócio. Neste sentido, além das práticas de conduta que devem ser realizadas de acordo com este Código, os colaboradores devem seguir as políticas específicas para cada área referente à sua atividade.

As políticas da Companhia deverão ser realizadas no âmbito da saúde, segurança e meio ambiente, administração financeira e contabilidade, tributário, gestão de risco operacional, investimentos, compras e contratação de fornecedores, recursos humanos, tecnologia da informação, originação de grãos, armazenagem e qualidade dos produtos, logística e venda de produtos. Tais políticas deverão endereçar, entre outros aspectos, a responsabilidade empresarial e pessoal, a legislação, e controles comerciais conforme a natureza da área.

Com o objetivo de manter as políticas atualizadas, serão realizadas análises periódicas de riscos das áreas envolvidas. Assim, as políticas serão renovadas, conforme necessário, de acordo com o monitoramento dos riscos. Os líderes das áreas, que colaborarão com o monitoramento e renovação das políticas, deverão apresentá-las às suas equipes, realizando os treinamentos periódicos necessários, conforme cronograma acordado com a equipe de Compliance.

Para estarmos em linha com os procedimentos do Grupo, os líderes de cada área orientarão sua equipe no sentido de observarem como as políticas locais se relacionam com as políticas do Grupo. Novamente, reforçamos que as políticas da Companhia podem ser acessadas pelo portal interno da Companhia.



## 8. Desvios e Canal de Denúncias

Importante destacar que eventuais desvios das condutas estabelecidas neste Código poderão resultar em advertência, demissão, reparação de danos e até mesmo outras medidas estabelecidas na legislação aplicável ao caso. Neste sentido, **é dever de cada colaborador seguir à risca as regras, bem como denunciar todo e qualquer desvio por parte de outros colaboradores ou terceiros a seus superiores ou, caso entenda necessário, aos canais de denúncia.**

O nosso Canal de Denúncias permite a formalização de forma totalmente anônima, pois é hospedado por ouvidor terceirizado. O Canal pode ser contatado pelo telefone **0800-729-2286** ou pelo site <https://canaldedenuncias.ethicspoint.com/> (clique no idioma “Português” > ícone “Fazer Uma Denúncia”). Nós também contamos com um e-mail para dúvidas ou mesmo registro de denúncias, mas com o registro do remetente, que é o [compliance@aliancaagricola.com.br](mailto:compliance@aliancaagricola.com.br).

A Companhia declara que não haverá retaliação a qualquer denunciante de boa-fé, garantindo o anonimato caso seja a vontade do denunciante.



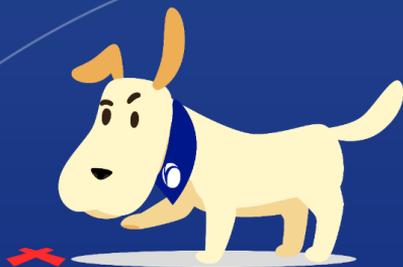


## 9. Considerações Finais

O Departamento de Compliance possui independência, estrutura e autoridade para aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento.

Este Código não tem a intenção de esgotar todas as orientações relativas à conduta esperada pelos colaboradores da Companhia, mas sim de estabelecer premissas gerais para a realização das atividades. Neste sentido, os membros do Departamento de Compliance estão à disposição no caso de dúvidas a respeito do Código, das políticas ou de qualquer questionamento referente ao programa de integridade, com o fim de auxiliar que todos façam, sempre, a coisa certa!

**VIU ALGO SUSPEITO OU ALGUMA  
ATITUDE QUE DESRESPEITA NOSSO  
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA?  
DENUNCIE!**



**0800 729 2286**

**[https://canaldedenuncias.ethicspoint.com/  
compliance@aliancaagricola.com.br](https://canaldedenuncias.ethicspoint.com/compliance@aliancaagricola.com.br)**



**ALIANÇA  
AGRÍCOLA  
DO CERRADO**